



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº 1145 - PARNAMIRIM, RN, 23 DE OUTUBRO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS
GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.733, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Programa Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes", consiste no conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, como forma de prevenir e combater a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As campanhas as quais se refere o "caput" deste artigo, utilizarão de recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

Art. 2º - Entre as ações a que se refere o artigo primeiro, serão desenvolvidas e veiculadas na mídia em geral e em especial nos próprios municipais, equipamentos urbanos, Unidades Básicas de Saúde e entidades conveniadas, campanhas permanentes de informação, destinada ao público em geral, informando:

I - Sobre os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes;

II - Sobre a identificação de indicadores físicos e psicológicos da violência;

III - Sobre os órgãos municipais, estaduais e federais que fornecem ajuda e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um presta, endereço, telefone e horário de atendimento.

Parágrafo único - Os temas constantes nos incisos I, II, e III deste artigo serão objeto de Palestras destinadas ao treinamento de servidores públicos municipais e membros dos Conselhos Tutelares da cidade de Parnamirim e se realizarão ao longo de todo o ano em locais e formas a serem definidas pelo Poder Público.

Art. 3º - Nas creches e Escolas públicas ou privadas, a Campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade, abordando os seguintes temas:

I - As diversas formas que a violência contra crianças e adolescentes, pode assumir, tais como:

- a) Castigos corporais,
- b) Agressões psicológicas,
- c) Exploração sexual,

- d) Violência sexual,
- e) Atentado violento ao pudor,
- f) Trabalho inadequado, entre outros.

II - Conscientização de seus direitos, alertando-as para as diversas situações de violência sexual, tornando-as capazes de se defender e buscar auxílio;

III - A importância da denúncia para sua proteção.

Art. 4º - Aos alunos matriculados em Escolas situadas no Município de Parnamirim, serão ministradas aulas ou palestras sobre os temas de que trata a presente lei, sempre utilizando vocabulário, técnicas e grau de complexidade adequados a seu grau de entendimento e escolaridade.

Parágrafo único - As palestras de que trata o caput deste artigo, também serão proferidas aos pais, professores e outros interessados, em reuniões convocadas pela escola para tanto ou quando ocorrerem reuniões das APMs (Associações de Pais e Mestres)

Art. 5º - Anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), além de outros eventos destinados a chamar a atenção da sociedade sobre as questões ligadas à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, serão divulgados estudos, pesquisas e projetos de enfrentamento aos maus tratos praticados.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 01 de Outubro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA
GACIV

PORTARIA Nº. 0667, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar ALDO ALVES PIMENTEL, do cargo em comis-

são de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0672, de 19 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear ALEX SANDRO FELIX DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, lotado no Gabinete Civil – GACIV.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

EXTRATOS
SELIM

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

PROCESSO Nº 304093/2015

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, nos termos e condições do contrato nº 059/2014.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhões compactadores com condutores e agentes de limpeza para coleta de resíduos sólidos e locação de contentores semi-enterrados.

VIGÊNCIA: a partir de 18.02.2015

DO VALOR: Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual faz-se necessário registrar pelo presente Termo de Apostilamento, o reajuste tendo por base o índice do IGP-M, o valor global de R\$ 117.023,95 (Cento e dezessete mil, vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

ASSINATURA: Gutemberg Xavier de Paiva - Secretário Municipal de Limpeza Urbana.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS
SETRA

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2015 – CONTRATAN-

TES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JB DE SOUZA JUNIOR ME - OBJETO: Aquisição de material destinado à fábrica de Placas para Produção e Recuperação de Sinalização Vertical do Município de Parnamirim/RN. VALOR GLOBAL R\$ 46.090,00 (Quarenta e seis mil e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPTU/IPVA); 02.091 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; 26.662.006.1077 – ampliação e melhoria da indústria de placas – equipar., e a seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30 – material de consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 053/2015 Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 13 de outubro de 2015.

EDUARDO LINCOLN NEVES

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EXTRATOS
SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições hospitalares destinadas à Unidade de Pronto Atendimento UPA Nova Esperança. Vigência: 21.10.2015 a 21.10.2016; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2015; Processo nº 311383/2015; Contratada: WBIRANILTON L. DE ARAÚJO - ME; Lote único – Valor global estimado: R\$ 1.779.930,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta reais) - Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Wbiranilton Linhares de Araújo pela empresa.

DENGUE É FÁCIL COMBATER, SÓ NÃO PODE ESQUECER

DENGUE PODE MATAR

DISQUE SAÚDE 136

www.saude.gov.br

Família, vizinhos, agente de saúde e você: a parceria perfeita para vencer a dengue.

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.